



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 11/2017

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SUCÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (ETAR) E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUAS RESIDUAIS (EEAR) DO CONCELHO DE TÁBUA”

AJUSTE DIRETO N.º 49-S/2017

(alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29/01, na sua atual redação)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: **Mário de Almeida Loureiro**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: SANICANAL – Ecologia e Ambiente, Lda., com o n.º de contribuinte 509 665 225

Sede: Rua da Cova, 67, 3460-208 Botulho, Tondela;

E-mail: sanicanal@gmail.com; Telemóvel: 96 678 8146

Representada por: José Raul Neves Coimbra Pereira, titular do cartão de cidadão n.º 08045362 7 ZY0, válido até 09/03/2019, com o número de identificação fiscal 143 965 069, residente em Rua da Cova, n.º 67, Botulho – Tondela, na qualidade de gerente da sociedade por quotas;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 27/11/2014 e válida até 27/11/2019.



É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a **aquisição de serviços de Limpeza e Sucção das Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) e Estações Elevatórias de Águas Residuais (EEAR) do Concelho de Tábua** (classificação CPV, com o objeto principal: 90410000-4), no âmbito do procedimento de ajuste direto n.º 49-S/2017, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do caderno de encargos, que fazem parte integrante deste contrato.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 22.237,50 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos)**, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 14.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, o prestador do serviço obriga-se a concluir a execução do contrato, no prazo máximo de 20 dias, após a assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

[Handwritten signature]
9

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Código económico: 0102/02 02 20;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 19313;
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas e inscritas na proposta de adjudicação aprovada.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 12 de janeiro de 2018.

Oitava: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. O convite (anexo II);
- c. A proposta adjudicada (anexo III).

Nova: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 27/11/2014 e válida até 27/11/2019;
- b. Fotocópia da declaração emitida em 01/02/2018, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Tondela, emitida em 31/01/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;

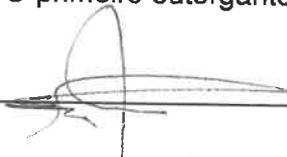
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 20/11/2017, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do registo criminal do gerente da sociedade por quotas;
- f. Fotocópia das informações n.º 98/2017, 04/2018 e 11/2018;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 29/12/2017, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 2 de janeiro de 2018.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,